



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048-2019. PREGÃO PRESENCIAL PMI022-2019.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **LEANDRO JOSÉ HOPPE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 10.970.148/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 1259 – Bairro Planalto – Ibirubá – RS – CEP 98.200-000, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO JOSÉ HOPPE**, portador do CPF n.º 912.427.700-20 e RG n.º 1063448052, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trechos - 09** - roteiro 127 km/d, **26** – roteiro 181km e **36** – roteiro 162,50 km/d, datado de 05/07/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 04 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA


Altera a Cláusula Terceira, passando a ser pago o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) pelo quilômetro rodado, para aos trechos 09, 26 e 36, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses (8,90%).

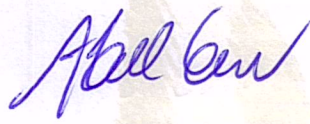
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim acordados, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, 02 de julho de 2021.


LEANDRO JOSÉ HOPPE
LEANDRO JOSÉ HOPPE - ME
Contratada


ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

